

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2018 – 2019

O **Turismo de Portugal**, em parceria com o **Sistema Bancário**, disponibiliza um instrumento financeiro até 31 de dezembro de 2019 para o financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento de empresas do Turismo que se traduzam, sobretudo, na requalificação empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local, criação de empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local inovadores, situados em territórios de baixa densidade, projetos na área da animação e da restauração, requalificação de estabelecimentos com a distinção “Lojas com História”, bem como projetos de empreendedorismo turístico.

Condições Gerais das Operações:

VALOR MÁXIMO POR PROJETO	O montante de financiamento não pode exceder 75% do investimento elegível . A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 2 milhões euros .	
	PME	NÃO PME
ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituição de Crédito	30% - Turismo de Portugal 70% - Instituição de Crédito
	PROJETOS ESPECIAIS (*)	
	PME	NÃO PME
	75% - Turismo de Portugal 25% - Instituição de Crédito	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituição de Crédito
PRAZOS DA OPERAÇÃO	Máximo de 15 anos , incluindo um período máximo de carência de 4 anos .	
TAXA DE JURO	PARCELA TURISMO DE PORTUGAL	PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito
	No caso de projetos de criação de estabelecimentos de alojamento em territórios que não de baixa densidade ou que não incidam em património classificado como monumento nacional ou imóvel de interesse público, a taxa de juro aplicável à parcela do Turismo de Portugal é indexada à EURIBOR a 12 meses, acrescida de um <i>spread</i> correspondente a 50% do valor do <i>spread</i> aplicado à parcela da Instituição de Crédito.	
PRÉMIO DE DESEMPENHO		
Para projetos situados em territórios de baixa densidade e que prevejam a criação líquida de pelo menos um posto de trabalho, parte da componente do financiamento atribuído pelo TURISMO DE PORTUGAL pode ser convertido em INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL , se as seguintes metas forem alcançadas (reportadas às contas do terceiro ano completo de exploração):		
1) Pelo menos 90% do Valor do Volume de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objectivo;		
2) Concretizar-se na criação da totalidade dos postos de trabalho previstos .		
Micro / Pequenas Empresas	Médias Empresas	Não PME
Até 20%	Até 10%	Até 5% Ou os limites do <i>de minimis</i> , consoante o que for de menor valor.

1) Natureza de empresa PME e Não PME de acordo com a Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio.

2) Territórios de baixa densidade, de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2016, de 20 de outubro.

3) O Prémio de Desempenho aplica-se apenas à componente de financiamento do Turismo de Portugal e o mesmo inclui a soma dos juros poupados relativamente a essa componente.

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2018 – 2019

(*) Projetos especiais:

- **Projetos de empreendedorismo**, com investimento elegível máximo de €500.000, promovidos por PME no máximo com 2 anos de atividade completos, nas atividades de animação e restauração de interesse para o Turismo e outros serviços associados ao Turismo com particular enfoque nos de base tecnológica;
- **Projetos** a implementar em **territórios de baixa densidade**;
- **Requalificação** de estabelecimentos com a distinção “**Lojas com História**”.

Condições de acesso das empresas:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada e a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Não terem salários em atraso e possuírem um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva actividade.

Condições de acesso dos projetos:

- Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, sendo que, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, devem estes estar devidamente aprovados e, nos casos em que seja legalmente previsto o procedimento de comunicação prévia, deve ser demonstrada a sua apresentação junto da respetiva edilidade camarária;
- Estarem asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios e contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassarem os 2 anos de execução;
- Apresentarem componentes do investimento associadas a soluções nas áreas da sustentabilidade ambiental (gestão eficiente de energia, água e resíduos), bem como da acessibilidade a pessoas com necessidades especiais, com exceção dos empreendimentos, estabelecimentos ou actividades já existentes, que já apresentam essas soluções, a verificar mediante declaração nesse sentido por parte da empresa.

Acesso junto das Instituições de Crédito Aderentes:

O enquadramento da operação deve ser requerido pela empresa junto de uma Instituição de Crédito protocolada:

- | | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| • Millennium BCP | • Crédito Agrícola |
| • Novo Banco | • Caixa Económica Montepio Geral |
| • Novo Banco dos Açores | • Caixa Geral de Depósitos |
| • Banco Português de Gestão | • Abanca |
| • Banco BPI | • Bankinter |
| • Banco Santander Totta | • EuroBic |

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2018 – 2019
LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO ALGARVE

O **Turismo de Portugal**, em parceria com o **Sistema Bancário**, e no âmbito da **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**, disponibiliza um instrumento financeiro específico, até 30 de junho de 2019 destinado ao financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento que tenham por objeto empreendimentos, estabelecimentos e atividades localizadas na **região NUT II do Algarve** e que contribuam para a valorização e diversificação da oferta turística daquela região, tendo em vista reforçar a competitividade e a sustentabilidade da mesma enquanto destino turístico.

São enquadráveis os projetos de investimento que se traduzam, sobretudo, na requalificação empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local, criação de empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local inovadores, situados em territórios de baixa densidade, projetos na área da animação e da restauração, requalificação de estabelecimentos com a distinção "Lojas com História", bem como projetos de empreendedorismo turístico.

Condições Gerais das Operações:

VALOR MÁXIMO POR PROJETO	O montante de financiamento não pode exceder 75% do investimento elegível . A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 2 milhões euros .	
	PME	NÃO PME
ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO	75% - Turismo de Portugal 25% - Instituição de Crédito	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituição de Crédito
	Máximo de 15 anos , incluindo um período máximo de carência de 4 anos .	
PRAZOS DA OPERAÇÃO		
TAXA DE JURO	PARCELA TURISMO DE PORTUGAL	PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito
PRÉMIO DE DESEMPENHO		
Para os projetos que prevejam a criação líquida de pelo menos um posto de trabalho, parte da componente do financiamento atribuído pelo TURISMO DE PORTUGAL pode ser convertido em INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL , se as seguintes metas forem alcançadas (reportadas às contas do terceiro ano completo de exploração):		
1) Pelo menos 90% do Valor de Volume de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objectivo;		
2) Concretizar-se na criação da totalidade dos postos de trabalho previstos .		
Micro / Pequenas Empresas	Médias Empresas	Não PME
Até 20%	Até 10%	Até 5% Ou os limites do <i>de minimis</i> , consoante o que for de menor valor.

1) Natureza de empresa PME e Não PME de acordo com a Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio.

2) Territórios de baixa densidade, de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2016, de 20 de outubro.

3) O Prémio de Desempenho aplica-se apenas à componente de financiamento do Turismo de Portugal e o mesmo inclui a soma dos juros poupados relativamente a essa componente.

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2018 – 2019

LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO ALGARVE

Condições de acesso das empresas:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada e a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Não terem salários em atraso e possuírem um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva actividade.

Condições de acesso dos projetos:

- Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, sendo que, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, devem estes estar devidamente aprovados e, nos casos em que seja legalmente previsto o procedimento de comunicação prévia, deve ser demonstrada a sua apresentação junto da respetiva edilidade camarária;
- Estarem asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios e contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassarem os 2 anos de execução;
- Apresentarem componentes do investimento associadas a soluções nas áreas da sustentabilidade ambiental (gestão eficiente de energia, água e resíduos), bem como da acessibilidade a pessoas com necessidades especiais, com exceção dos empreendimentos, estabelecimentos ou actividades já existentes, que já apresentam essas soluções, a verificar mediante declaração nesse sentido por parte da empresa.

Acesso junto das Instituições de Crédito Aderentes:

O enquadramento da operação deve ser requerido pela empresa junto de uma Instituição de Crédito protocolada:

- | | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| • Millennium BCP | • Crédito Agrícola |
| • Novo Banco | • Caixa Económica Montepio Geral |
| • Novo Banco dos Açores | • Caixa Geral de Depósitos |
| • Banco Português de Gestão | • Abanca |
| • Banco BPI | • Bankinter |
| • Banco Santander Totta | • EuroBic |